



Processo nº. 202300006005206

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 058/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio
da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE EDEIA**
– **GO**, para os fins que especifica, sob as
condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **HELENA DA COSTA BEZERRA**, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 638.205.797-53 e portadora do RG nº. 3888268, expedida pela SSP/RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE EDEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Edeia/GO, CEP.: 75.940-000, representado por seu titular, **Sra. CARLA FARIA DE FREITAS**, brasileira, inscrita no CPF nº 391.486.101-00, portadora do RG nº 1531693 SSP GO, doravante denominado **CONVENIENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006005206** o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO



I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convencional original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 06/06/2026 a 05/06/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Secretária de Estado da Educação

CARLA FARIA DE FREITAS
Prefeita Municipal